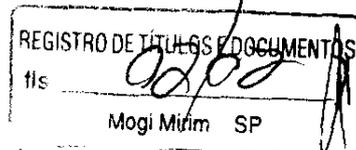




CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Revogada conf. lei 4.039/05



LEI Nº 3.063 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

Ver Decreto nº 3.243/99

“Isenta de I.P.T.U e Taxas, os Aposentados, Pensionistas e os de Pessoas que recebem renda mensal vitalícia”.

VEREADORA MARILENE MARIOTONI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o inciso I, alínea “j”, do artigo 24, da Resolução nº 103, de 18 de setembro de 1981 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbanos (IPTU) e também das taxas de serviços públicos os imóveis pertencentes a pessoas aposentadas, a pensionistas e às pessoas que recebem renda mensal vitalícia, desde que proprietários ou possuidores, a qualquer título, de um único imóvel e que tenham renda de até dois salários mínimos.

§ 1º - O valor do salário mínimo referido no “caput” é o mínimo efetivamente pago pelo governo Federal, tomado como referência o do mês de janeiro de cada ano do lançamento do IPTU e das taxas de serviços públicos.

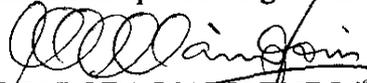
§ 2º - No cômputo da renda de dois salários mínimos não se considerará, para efeito da concessão do benefício citado no “caput”, o valor da CPMF restituída à aposentadoria, à pensão ou à renda mensal vitalícia.

Art. 2º - O Prefeito regulamentará a presente lei em 60 dias no que se refere à forma de encaminhamento dos pedidos e à sua tramitação junto ao Departamento de Finanças e ao Departamento de Promoção Social.

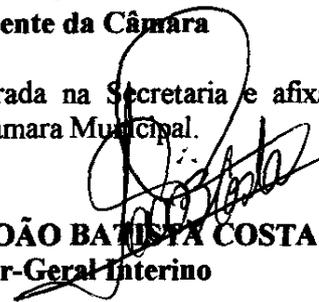
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando mantidas as disposições da Lei nº 2.725, de 8 de dezembro de 1995 e suas alterações.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 27 de outubro de 1998.


VEREADORA MARILENE MARIOTONI
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


DR. JOÃO BATISTA COSTA
Diretor-Geral Interino

